



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750, CEP: 98.120-000
FONE (55) 3613-1203/1205

Processo administrativo 31/2023

Processo de Licitação 33/2023

Edital de Pregão Presencial 04/2023

Município de Boa Vista do Incra
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Edital de Pregão Presencial nº 04/2023
Tipo de julgamento: menor preço global

Edital de PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO GINÁSIO MUNICIPAL, EM ÁREA TOTAL DE 786,36M².

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 8h30, do dia 06 de abril de 2023**, no Setor de Licitações do Centro Administrativo, localizado na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1032/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO GINÁSIO MUNICIPAL, EM ÁREA TOTAL DE 786,36m²**, conforme prazo, condições e especificações contidas no Objeto, Anexo I, Termo de Referência e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o menor preço global, sob regime de execução indireta, empreitada por preço global, processando-se essa licitação

nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 55/2020, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, aplicando-se, ainda, as disposições legais previstas na Lei Complementar 123/06 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/14, **sendo esta licitação exclusiva para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar 123/06.**

1 DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO GINÁSIO MUNICIPAL, EM ÁREA TOTAL DE 786,36 M², conforme as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto
1	408,36	m ²	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADORI. AF05/2021 (PISO EXTERNO)
2	378,00	m ²	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021 (QUADRA)

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital:

Data de abertura: 06/04/2023

Hora: 8h30min

Setor de Licitações do Centro Administrativo

Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2766, Centro

2.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e será incluído o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

2.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.5 Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificações de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.6 Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação Complementar fora do prazo estabelecido no presente edital.

2.7 Serão tomadas as seguintes medidas, a fim de evitar a aglomeração de pessoas para a abertura da Sessão Pública e, na sequência de fases do processo licitatório:

a) Será admitida somente a entrada de um representante por empresa participante, legalmente constituído para representá-la nos atos do processo;

b) Não será admitida, em hipótese alguma, o representante fazer-se acompanhar por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídos, que satisfazem os requisitos deste edital, e que comprovem eficazmente que são beneficiários da Lei Complementar 123/06, através de declaração, sob as penas da lei, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei.

3.2 Não será admitida a participação no certame:

a) De empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação;

b) De empresas que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei 8.666/93, com suas alterações;

c) De empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS;

d) O autor do projeto básico (Termo de Referência), pessoa física ou jurídica;

e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) De empresa que não comprove, no ato do credenciamento, exercer atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2.1 Considerar-se-á participação indireta, para fins do disposto no item 3.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.2.2 O disposto no item 3.2.1 aplica-se, também, aos membros da comissão de licitação.

3.3 Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.

3.4 A administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, desde que a documentação atenda a todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

3.5 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio deverão efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, sendo realizado o credenciamento apenas das empresas participantes que não tiverem sanções aplicadas e registradas no CEIS.

4 DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste edital, em envelopes separados e lacrados, contendo as seguintes informações:

Município de Boa Vista do Incra

Pregão Presencial nº 04/2023

Envelope nº 01 – Proposta

Proponente: (nome da Empresa)

Município de Boa Vista do Incra

Pregão Presencial nº 04/2023

Envelope nº 02 – Documentação

Proponente: (nome da empresa)

4.1.1 Os documentos necessários para a habilitação do proponente poderão ser apresentadas em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas de débitos extraídas de sistemas informatizados – INTERNET, ficarão sujeitas à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.1.2 Caso o proponente necessite de autenticação de documentos, deverá solicitar para a Equipe de Apoio e disponibilizar, em local próprio para esse fim, os documentos originais na mesma ordem dos documentos que necessitem de autenticação.

4.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Boa Vista do Incra não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente de condução.

4.3 O envelope de documentação deste pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após decorrido este período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.4 Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar **Declaração de Ciência dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo V do edital.**

4.4.1 Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes.

4.4.2 A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas neste presente edital, nem prejuízo às demais cominações legais.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao pregoeiro, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação para com o horário previsto para a abertura dos envelopes, diretamente, através de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

a.5) Registro comercial, se empresa individual;

a.6) Os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5 deste subitem não precisarão constar do envelope “Documento de Habilitação”, caso tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante

devidamente reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no Art. 654, §1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame; OU

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5 A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

5.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida lei.

5.6.1 Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.6.2 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.6.3 As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, conforme o disposto no Art. 34 da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração sob as penas da Lei, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.6.4 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.6 e 9.7 deste edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.

5.6.5 A responsabilidade pela declaração de enquadramento, conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

OBSERVAÇÃO: para os casos de encaminhamento de envelopes via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive, quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

6 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 1 – PROPOSTA, e 2 – DOCUMENTAÇÃO.

6.1.1 O pregoeiro e a equipe de apoio verificarão o horário para início da sessão de licitação junto ao site <http://www.horariodebrasil.org/>.

6.2 uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) Comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

c) Comprovar ser beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações advindas pela Lei Complementar 147/2014.

7 PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 Serão classificadas as propostas cujo valor unitário e total não ultrapassem o valor apurado em Planilha de Composição de Preços – anexo VII, assim como o item 4 do Termo de Referência do edital – ANEXO IX.

7.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, a ser elaborada segundo as exigências e orientações do edital e seus anexos, devendo conter, ainda:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-mail.

b) Descrição completa do serviço ofertado, conforme disposto no item 1.1.

c) Uma única cotação, com preço unitário e total do serviço ofertado, conforme disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 2

(duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3 O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexo, ficando este limitado ao valor apurado pela planilha de composição preços, anexa a este processo.

7.4 Serão considerados, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário.

7.5 O julgamento será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 1032/2022.

7.6 Para agilização do processo, solicita-se que conste na proposta dados como o nome completo da pessoa indicada para contatos, o banco, agência e número de conta-corrente no qual serão depositados os pagamentos, caso a licitante venha a ser declarada vencedora, bem como a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura de contrato.

7.6.1 A falta de informação na proposta, dos dados constantes no item 7.6 não implicará a inabilitação do licitante.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Aberto o (s) envelope (s) nº 01 e verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor unitário mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas, sempre considerando o valor unitário, respeitando o valor máximo apurado na Planilha de Composição de Preço – Valor de Referência.

8.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante,

obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES, deste edital.

8.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

8.12.1 O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.8, caso a proponente vencedora seja inabilitado, observado a ordem de classificação.

8.12.2 O pregoeiro poderá negociar com a licitante subsequente na ordem classificatória das propostas, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observado a ordem de classificação.

8.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que deixarem de

atender aos requisitos do item 7 do edital;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

f) Apresentar o valor global superior ao estimado pela Planilha de Composição de Preço, conforme Valor de Referência (ANEXO VII), ou deixar de cotar quaisquer um dos itens.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 21.1 deste edital.

8.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.18 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos, em sua plena validade:

9.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, no ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 5 deste edital.

9.2 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais e Previdenciários, conforme portaria nº 358/2014;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

9.3 Para comprovação da qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente serviço objeto compatível com o ora licitado;

9.4 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitidos no máximo a 90 (noventa) dias corridos a data da licitação.

9.5 Declaração formal da inexistência de menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da mesma, sob as penas da lei, conforme Art. 7, XXXIII da Constituição Federal, e Art. 27, V, da

Lei 8.666/93 (Anexo IV).

9.6 Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, na forma do Art. 32, §2º, da Lei 8.666/93 (Anexo III).

9.7 Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal (Anexo X).

9.8 A microempresa, empresa de pequeno porte e a cooperativa que atenderem aos itens 5.6, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 9.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.8.2 Ocorrendo a situação prevista no item 9.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará a continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.8.3 O benefício de que trata o item 9.8 não eximirá a microempresa, empresa e pequeno porte e cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.8, implicará na inabilitação do licitante, e a adoção do procedimento previsto no item 10.3, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14 deste edital.

9.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

9.11 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o preço melhor.

10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.4 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, via protocolo junto a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

11.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6 Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito via e-mail.

11.8 A adjudicação será feita dos itens do objeto.

11.9 Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se

representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

12 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Esgotado todos os prazos recursais, adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, o Município de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

12.4 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 90 dias a contar da sua assinatura.

12.5. Fica proibida a subcontratação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA, por descumprimento de qualquer cláusula contratual, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitando-se a 2 (dois) dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada e caracterizada a inexecução parcial do contrato.

b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, pela

inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei 8.666/93.

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa pelo fornecedor em prestar os serviços adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

14.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei 8.666/93.

14.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da empresa contratada, decorrentes de débito fiscal, tributário e/ou não tributário ou, ainda, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

15 DA LOCALIZAÇÃO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/SERVIÇOS PRELIMINARES/PINTURA/SERVIÇOS FINAIS E DO RECEBIMENTO

15.1 A Prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de material deverá se dar de acordo com o Memorial Descritivo, Anexo XII e Termo de Referência – Área Técnica, Anexo XIII deste edital, da seguinte forma:

15.1.1 Localização:

O serviço a ser executado está localizado na Av. Heraclides de Lima Gomes, Ginásio Municipal, S/N, Centro, esquina com a rua João José dos Santos, no município de Boa Vista do Inca - RS.

15.1.2 Prazo de execução:

a) Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 3 (três) dias, a partir da assinatura da ordem de início emitida pelo setor competente.

b) Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de início.

15.1.3 Serviços Preliminares:

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, todas as providências e despesas relacionadas a instalações iniciais, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

15.1.4 Pintura

Objetiva-se a pintura do piso polido e da quadra do Ginásio Municipal de Esportes, com a tinta a ser utilizada na quadra e faixas demarcatórias do tipo base epóxi, 2 demãos. A tinta a ser utilizada no piso externo será acrílica, 2 demãos. As cores para cada tipo de esporte será conforme demonstrado no projeto arquitetônico.

15.1.5 Serviços Finais

Com a presença do fiscal do serviço, será feita vistoria geral para assinalar todos os retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente. Após a conclusão da obra, a mesma deverá ser limpa e livre de qualquer entulho, isto é, em perfeitas condições de habitabilidade. A empresa deverá recolher os encargos sociais e apresentar cópias das vias pagas, para então, encaminhar o Termo de Recebimento. O pagamento será feito conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

15.1.6 Recebimento da obra

a) Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente

executadas.

b) No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

c) Recebida definitivamente o serviço, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato, bem como a apresentação do termo de recebimento definitivo que comprovará o recebimento do objeto.

16.1.1 A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

16.2 Quando da emissão da nota, deverá ser observada a seguinte disposição: Quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB N° 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal n° 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

16.3 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4 O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

16.5 A Contratada compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS FGTS e outros, fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores correspondentes.

16.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa decorrente desta contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 02 – Manutenção de Desenvolvimento do ensino

Projeto/Atividade: 2.705 – Manutenção das escolas, Ginásios e Instalações

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 386

18 DO REAJUSTE

18.1 O preço definido será irrevogável, considerando a prestação imediata do serviço.

19 DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

19.2 O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

19.3 Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante bem como na assunção do objeto de contrato pelo contratante na forma que o mesmo determinar.

19.5 A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

20 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório, em consonância com o **pedido de contratação advindo da Secretaria de Educação**, em conformidade com a **Portaria 58/2023**, ao qual designa servidores para a composição de comissão de fiscalização de contratos, será realizada pelo servidor **GENOM CRISTIANO MACHADO BATISTA** e, nos impedimentos legais e eventuais do titular, será realizada pelo seu suplente, o servidor **RUDIMAR PORTELA**

RIBEIRO.

É de responsabilidade do fiscal do contrato, além das atribuições descritas no manual do fiscal:

a) Emissão, ao final da execução do contrato, do Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com o Anexo e do Decreto nº 238/2016.

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: pregaobvi@boavistadoincra.rs.gov.br.

21.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração (<https://www.boavistadoincra.rs.gov.br/>) e vincularão os participantes e a administração.

21.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, por meio do seguinte endereço eletrônico: pregaobvi@boavistadoincra.rs.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.2.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

22.1 Dos direitos da CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato.

22.2. Compete à CONTRATADA:

a) Executar a prestação de serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;

c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;

e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

l) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;

n) Executar os serviços através de profissional habilitado, disponibilizando equipamentos apropriados, andaimes e EPI's.

22.3. Obrigação da CONTRATANTE:

a) Impedir que terceiros estranhos prestem os serviços contratados;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;

c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a

especificação;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

22.4 Responsabilidades da CONTRATADA

a) A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.

b) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.1.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por meio do seguinte endereço eletrônico: pregaobvi@boavistadoincra.rs.gov.br, ou pelos telefones (55) 3613-1203/1205, no horário de expediente.

23.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

23.4 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

23.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

23.7 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.8 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

23.9 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

23.10 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

23.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12 A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

23.13 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

23.14 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

23.15 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.16 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

23.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24 ANEXOS

Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Itens do Edital;
- b)** Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c)** Anexo III - Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;
- d)** Anexo IV - Declaração de Empregador;
- e)** Anexo V– Declaração de Ciência dos Requisitos de Habilitação;
- f)** Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g)** Anexo VII - Planilha de Composição de Preços- Valor de Referência;

- h)** Anexo VIII – Descrição das Dotações Orçamentárias;
- i)** Anexo IX – Termo de Referência;
- j)** Anexo X - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal;
- k)** Anexo XI – Modelo de proposta Financeira;
- l)** Anexo XII – Memorial Descritivo;
- m)** Anexo XIII – Termo de Referência – Área Técnica, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro;

Boa Vista do Incra, 20 de março de 2023.

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Esta minuta de edital e a minuta do contrato foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica nos termos do Parecer. Em

___ / ___ / _____

Assessoria Jurídica

ANEXO I – ITENS DO EDITAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
1	408,36	m ²	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADORI. AF05/2021 (PISO EXTERNO)		
2	378,00	m ²	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 (QUADRA)		

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 04/2023

Órgão: Município de Boa Vista do Incra

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Boa Vista do Incra

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº
_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____
outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de dar lances e apresentar recursos ou
renunciar ao direito de interposição de recurso.

Boa Vista do Incra, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante Legal da empresa

Nome: _____

Carimbo e CNPJ da Empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Referente ao Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 04/2023

Órgão: Município de Boa Vista do Incra

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 04/2023 do Município de Boa Vista do Incra – RS, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra, _____ de _____ de 2023

Representante Legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referente ao Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 04/2023.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Boa Vista do Incra – RS, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente ao Processo de Licitação – Pregão Presencial 04/2023

Órgão: Município de Boa Vista do Incra

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada no endereço _____, na cidade _____, Estado _____, declara expressamente que tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto ora licitado e cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Boa Vista do Incra, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO XX/2023 – PP 04/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 997.269.120-91, RG nº 9070818001, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, no Município de Boa Vista do Incra – RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CIC sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XX** na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PINTURA DE PISO COM FUNDO PREPARADOR E TINTA ACRÍLICA EM DUAS DEMÃOS, E PINTURA DA QUADRA DE ESPORTES COM DEMARCAÇÃO DE FAIXAS COM PRIMER EPÓXI E TINTA EPÓXI EM DUAS DEMÃOS NO GINÁSIO MUNICIPAL EM ÁREA TOTAL DE 786,36m²**, e demais obrigações especificadas na cláusula primeira – DO OBJETO, mediante as disposições e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação– Pregão Presencial Nº **XX/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PINTURA DE PISO COM FUNDO PREPARADOR E TINTA ACRÍLICA EM DUAS DEMÃOS, E PINTURA DA QUADRA DE ESPORTES COM DEMARCAÇÃO DE FAIXAS COM PRIMER EPÓXI E TINTA EPÓXI EM DUAS DEMÃOS NO GINÁSIO MUNICIPAL, EM ÁREA TOTAL DE 786,36m²**, conforme especificações e valores que seguem:

Item	Quantidade	Und	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
1	408,36	m ²	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADORI. AF_05/2021 (PISO EXTERNO)		
2	378,00	m ²	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_2021 (QUADRA)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação do serviço e fornecimento de material para pintura a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 02 – Manutenção de Desenvolvimento do ensino

Projeto/Atividade: 2.705 – Manutenção das escolas, Ginásios e Instalações

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 386

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

I O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato, bem como a apresentação do termo de recebimento definitivo que comprovará o recebimento do objeto.

II A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS,

relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

III Quando da emissão da nota, deverá ser observada a seguinte disposição: Quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal nº 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

IV A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

VI A Contratada compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS FGTS e outros, fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores correspondentes.

***VII** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.*

CLÁUSULA QUINTA – DA LOCALIZAÇÃO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/SERVIÇOS PRELIMINARES/PINTURA/SERVIÇOS FINAIS E DO RECEBIMENTO

A Prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de material deverá se dar de acordo com o Memorial Descritivo, Anexo XII e Termo de Referência – Área Técnica, Anexo XIII deste edital, da seguinte forma:

I Localização

O serviço a ser executado está localizado na Av. Heraclides de Lima gomes, s/n, Centro, esquina com a Rua João José dos Santos, no ginásio Municipal de Esportes, no município de Boa Vista do Incra – RS.

II Prazo de execução

a) Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 03 (três) dias, a partir da assinatura da ordem de início emitida pelo setor competente.

b) O serviço contratado deverá ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de início.

III Serviços Preliminares

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, todas as providências e despesas relacionadas a instalações iniciais, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

IV Pintura

Objetiva-se a pintura do piso polido e da quadra do Ginásio Municipal de Esportes, com a tinta a ser utilizada na quadra e faixas demarcatórias do tipo base epóxi, 2 demãos. A tinta a ser utilizada no piso externo será acrílica, 2 demãos. As cores para cada tipo de esporte será conforme demonstrado no projeto arquitetônico.

V Serviços Finais

Com a presença do fiscal do serviço, será feita vistoria geral para assinalar todos os retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente. Após a conclusão da obra, a mesma deverá ser limpa e livre de qualquer entulho, isto é, em perfeitas condições de habitabilidade. A empresa deverá recolher os encargos sociais e apresentas cópias das vias pagas, para então, encaminhar o Termo de Recebimento. O pagamento será feito conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

VI Recebimento da obra

a) Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas.

b) No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

c) Recebida definitivamente o serviço, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato, decorrente desta licitação, será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, restando proibida a subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor contratado é fixo e irremovível.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA, por descumprimento de qualquer cláusula contratual, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitando-se a 2 (dois) dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada e caracterizada a inexecução parcial do contrato.

b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A recusa pelo fornecedor em prestar os serviços adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da empresa contratada, decorrentes de débito fiscal, tributário e/ou não tributário ou, ainda, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

Dos direitos da CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato.

Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a prestação de serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;

e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

l) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;

n) Executar os serviços através de profissional habilitado, disponibilizando equipamentos apropriados, andaimes e EPI's.

Obrigação da CONTRATANTE:

a) Impedir que terceiros estranhos prestem os serviços contratados;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;

c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos

sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.

b) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65, inc. I e II e alíneas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante bem como na assunção do objeto de contrato pelo contratante na forma que o mesmo determinar.

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório, em consonância com o **pedido de contratação advindo da Secretaria de Educação**, em conformidade com a **Portaria 58/2023**, ao qual designa servidores para a composição de comissão de fiscalização

de contratos, será realizada pelo servidor **GENOM CRISTIANO MACHADO BATISTA** e, nos impedimentos legais e eventuais do titular, será realizada pelo seu suplente, o servidor **RUDIMAR PORTELA RIBEIRO**.

É de responsabilidade do fiscal do contrato, além das atribuições descritas no manual do fiscal:

a) Emissão, ao final da execução do contrato, do Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com o Anexo e do Decreto nº 238/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000, assim como a Lei nº 8.666/93 e alterações e, ainda, a Lei Complementar 123/06, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra, XX de XXXXX de 2023.

CONTRATADA

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Genom Cristiano Machado Batista
Fiscal do Contrato

Rudimar Portela Ribeiro
Suplente Fiscal do Contrato

Testemunha:

Testemunha:

89



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS

Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

SERVIÇO: Pintura de 786,36m² do piso e quadra do Ginásio Municipal de Esportes

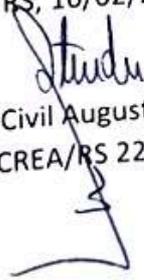
LOCAL: Av. Heráclides de Lima Gomes, Ginásio Municipal

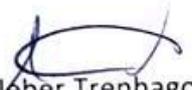
SINAPI DEZ/22 DES

BDI= 25,00%

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNIT. C/BDI	TOTAL C/ BDI
	1.0	PINTURA				R\$ 39.303,02
102491	1.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADORI. AF_05/2021 (PISO EXTERNO)	m ²	408,36	24,73	R\$ 10.098,74
102494	1.2	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 (QUADRA)	m ²	378,00	77,26	R\$ 29.204,28
TOTAL						R\$ 39.303,02

Boa Vista do Incra/RS, 16/02/2023


Eng. Civil Augusto Strieder
CREA/RS 229.230


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 02 – Manutenção de Desenvolvimento do ensino

Projeto/Atividade: 2.705 – Manutenção das escolas, Ginásios e Instalações

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 386



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço com mão de obra e material para pintura da quadra de esportes no Ginásio Municipal em área total de 786,36m².

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	408,36	M ²	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADORI. AF_05/2021 (PISO EXTERNO)		
1.2	378,00	M ²	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 (QUADRA)		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a preservação, manutenção do patrimônio público, considerando a necessidade de pintura do piso e da quadra em razão do seu desgaste, considerando o incentivo ao esporte, lazer e educação, faz-se necessária a contratação de empresa para a realização do serviço tendo em vista que o município não possui servidores especializados e material específico para pintura com tinta epóxi e demarcação da quadra de esportes, justificando-se a contratação.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA LOCALIZAÇÃO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

a) A prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de material deverá se dar de acordo com o Memorial Descritivo.

b) Localização: O serviço a ser executado está localizado na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº. Centro, esquina com a Rua João José dos Santos, no Ginásio Municipal de Esportes, no município de Boa Vista do Incra/RS.

c) Prazo de execução: O serviço contratado deverá ser iniciado em até 03 (três) dias, a partir da assinatura da ordem de início emitida pelo setor competente. O serviço contratado deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias corridos conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

início.

d) Prazo do contrato: O contrato decorrente do presente processo de licitação terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura.

e) Recebimento da obra: Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com das parcelas restantes. Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

4. LICITAÇÃO:

A licitação do presente objeto poderá ser na modalidade Pregão Presencial, no tipo menor preço global.

Poderão participar do presente pregão as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

Justifica-se a adoção em razão de o objeto enquadrar-se na categoria de bens\serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5. PREÇO MÁXIMO

O valor global máximo estimado é R\$ 39.303,02 (trinta e nove mil e trezentos e três reais e dois centavos) para execução do objeto.

6. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato, bem como com a apresentação do termo de recebimento definitivo que comprovará o recebimento do objeto.

b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) A nota fiscal deverá ser entregue devidamente acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

d) Quando da emissão da nota, deverá ser observada a seguinte disposição: Quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal nº 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

c) O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores são corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pra nota.

7. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Da qualificação técnica, exigir-se-á:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa prestou satisfatoriamente o serviço objeto semelhante com o ora licitado.
- b) Declaração de que a empresa esteve no local e verificou as dimensões e especificidades do objeto da pintura, ou declaração de que, por sua experiência, dispensa visita prévia, comprometendo-se nos termos do edital e seus anexos;
- c) Declaração de que a empresa possui profissionais capacitados para a execução do serviço, bem como dispõe de EPI's necessários à realização das atividades, em conformidade com a norma NR-12 e NR-18 de segurança do trabalho e demais normativas pertinentes.

Da qualificação econômico-financeira, exigir-se-á:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

a) Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal emitir o termo de recebimento provisório e definitivo dos itens, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

b) Fica indicado através da Portaria nº 58/2023 os seguintes funcionários que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente.

Genon Cristiano Machado Batista – Fiscal do Contrato

Rudimar Portela Ribeiro – Suplente do Fiscal

9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Órgão: 07 -Secretaria da Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 02 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

Projeto/Atividade: 2705 – Manutenção das Escolas, Ginásios e Instalações

Dotação: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 386

10. SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 2 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

11.1. Dos direitos da CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

11.2. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a prestação de serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- l) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- n) Executar os serviços através de profissional(ais) técnico(s) especializado(s), disponibilizando equipamentos apropriados, e EPI's;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

11.3. Obrigação da CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos prestem os serviços contratados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

12. DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DE QUE O AUMENTO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LOA, LDO E PPA.

Em anexo.

Boa Vista do Incra, RS, 15 de março de 2023.

Prefeito Municipal

Este Termo de referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em/...../2023.

Cleber Trenhago,
Prefeito Municipal .

**ANEXO X – DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO
POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA:

Que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante (s) legal (is):

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA FINANCEIRA

Referente ao Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 04/2023

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

Proponente (Razão Social): _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Pessoa indicada para contato: _____

Nome do representante legal (para fins de assinatura de contrato):

CPF nº _____

Carteira de Identidade nº _____

Profissão: _____

Endereço: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco/Instituição financeira: _____

Nº do Banco/Instituição financeira: _____

Nº da agência: _____

Nº da conta-corrente: _____

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
1	408,36	m ²	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADORI. AF05/2021 (PISO EXTERNO)		
2	378,00	m ²	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 (QUADRA)		

Valor global: _____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias.

Execução: conforme edital.

Loca e Data:

Representante legal:

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

É de responsabilidade da empresa proponente, ao formular sua proposta financeira, a verificação do atendimento a todas as exigências contidas no edital para fins de apresentação da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Pintura do piso e quadra do Ginásio Municipal de Esportes = 786,36m².

Boa Vista do Incra, RS, 16 de fevereiro de 2023.

1. Serviços Preliminares

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, todas as providências e despesas relacionadas a instalações iniciais, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução do serviço.

2. Pintura

Objetiva-se a pintura do piso polido e da quadra do Ginásio Municipal de Esportes localizado na Av. Heraclides de Lima Gomes, esquina com a Rua João José dos Santos. A tinta a ser utilizada na quadra e faixas demarcatórias será do tipo base epóxi, 2 demãos. A tinta a ser utilizada no piso externo será acrílica, 2 demãos. As cores para cada tipo de esporte será conforme demonstrado no projeto arquitetônico.

Abaixo quadro específico da área de cada cor.

Área de cada cor

Verde	Laranja	Azul
216,00m ²	162,00m ²	408,36m ²

As faixas demarcatórias de cada esporte terão largura de 5cm e serão na cor branca. A quadra de vôlei será na cor laranja, a quadra de futsal será na cor verde e a área externa da quadra será na cor azul. O total é de 786,36m².

3. Entrega

Com a presença do fiscal do serviço, será feita vistoria geral para assinalar todos os retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente. Após a conclusão da obra, a mesma deverá ser limpa e livre de qualquer entulho, isto é, em perfeitas condições de habitabilidade. A empresa deverá recolher os encargos sociais e apresentar cópias das vias pagas, para então encaminhar o Termo de Recebimento. O pagamento será feito conforme previsto no cronograma físico financeiro.

Eng. Civil Augusto Strieder,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço com mão de obra e material para pintura de piso com fundo preparador e tinta acrílica em duas demãos, e pintura da quadra de esportes com demarcação de faixas com primer epóxi e tinta epóxi em duas demãos no Ginásio Municipal em área total de 786,36m².

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	408,36	M ²	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADORI. AF_05/2021 (PISO EXTERNO)		
1.2	378,00	M ²	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 (QUADRA)		

2. Justificativa:

Considerando a preservação, manutenção do patrimônio público, considerando a necessidade de pintura do piso e da quadra em razão do seu desgaste, considerando o incentivo ao esporte, lazer e educação, faz-se necessária a contratação de empresa para a realização do serviço tendo em vista que o município não possui servidores especializados e material específico para pintura com tinta epóxi e demarcação da quadra de esportes, justificando-se a contratação.

3. Da prestação do serviço, da localização, do prazo de execução, do prazo de execução do contrato e do recebimento

a) A prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de material deverá se dar de acordo com o Memorial Descritivo.

b) Localização: O serviço a ser executado está localizado na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº. Centro, esquina com a Rua João José dos Santos, no Ginásio Municipal de Esportes, no município de Boa Vista do Incra/RS.

c) Prazo de execução: O serviço contratado deverá ser iniciado em até 03 (três) dias, a partir da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

assinatura da ordem de início emitida pelo setor competente. O serviço contratado deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias corridos conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de início.

d) Prazo do contrato: O contrato decorrente do presente processo de licitação terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura.

e) Recebimento da obra: Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com das parcelas restantes. Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

4. Licitação:

A licitação do presente objeto poderá ser na modalidade Pregão Presencial, no tipo menor preço global.

Poderão participar do presente pregão as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

Justifica-se a adoção em razão de o objeto enquadrar-se na categoria de bens\serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5. Preço máximo

O valor global máximo estimado é R\$ 39.303,02 (trinta e nove mil e trezentos e três reais e dois centavos) para execução do objeto.

6. Do pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato, bem como com a apresentação do termo de recebimento



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

definitivo que comprovará o recebimento do objeto.

b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) A nota fiscal deverá ser entregue devidamente acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

d) Quando da emissão da nota, deverá ser observada a seguinte disposição: Quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal nº 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

c) O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores são corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pra nota.

7. Documentos para comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira

Da qualificação técnica, exigir-se-á:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa prestou satisfatoriamente o serviço objeto semelhante com o ora licitado.
- b) Declaração de que a empresa esteve no local e verificou as dimensões e especificidades do objeto da pintura, ou declaração de que, por sua experiência, dispensa visita prévia, comprometendo-se nos termos do edital e seus anexos;
- c) Declaração de que a empresa possui profissionais capacitados para a execução do serviço, bem como dispõe de EPI's necessários à realização das atividades, em conformidade com a norma NR-12 e NR-18 de segurança do trabalho e demais normativas pertinentes.

Da qualificação econômico-financeira, exigir-se-á:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não emissão não superior a 90 (noventa) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

8. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

a) Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal emitir o termo de recebimento provisório e definitivo dos itens, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

b) Fica indicado através da Portaria nº 58/2023 os seguintes funcionários que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente.

Genon Cristiano Machado Batista – Fiscal do Contrato

Rudimar Portela Ribeiro – Suplente do Fiscal

9. Recurso Orçamentário

Órgão: 07 -Secretaria da Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 02 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

Projeto/Atividade: 2705 – Manutenção das Escolas, Ginásios e Instalações

Dotação: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 386

10. Sanções

10.1 A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 2 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Dos Direitos e Obrigações Das Partes



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

11.1. Dos direitos da CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

11.2. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a prestação de serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- l) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- n) Executar os serviços através de profissional(ais) técnico(s) especializado(s), disponibilizando



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

equipamentos apropriados, e EPI's;

11.3. Obrigação da CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos prestem os serviços contratados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

12. Da estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e PPA.

Em anexo.

Boa Vista do Incra, RS, 15 de março de 2023.

Eng. Civil Augusto Strieder,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

Este Termo de referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em/...../2023.

Cleber Trenhago,
Prefeito Municipal .

89



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

SERVIÇO: Pintura de 786,36m² do piso e quadra do Ginásio Municipal de Esportes

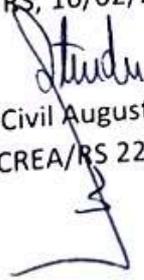
LOCAL: Av. Heráclides de Lima Gomes, Ginásio Municipal

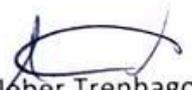
SINAPI DEZ/22 DES

BDI= 25,00%

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNIT. C/BDI	TOTAL C/ BDI
	1.0	PINTURA				R\$ 39.303,02
102491	1.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADORI. AF_05/2021 (PISO EXTERNO)	m ²	408,36	24,73	R\$ 10.098,74
102494	1.2	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 (QUADRA)	m ²	378,00	77,26	R\$ 29.204,28
TOTAL						R\$ 39.303,02

Boa Vista do Incra/RS, 16/02/2023


Eng. Civil Augusto Strieder
CREA/RS 229.230


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS
Av. Heráclides de Lima Gomes, 2750 - Fone (55)3613-1202 - CEP 98120-000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO: Pintura de 786,36m² do piso e quadra do Ginásio Municipal de Esportes
LOCAL: Av. Heráclides de Lima Gomes, Ginásio Municipal

SINAPI DEZ/22 DES

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR TOTAL	ETAPA	
				Mês 01	
1.0	PINTURA	100,00%	R\$ 39.303,02	100,00%	
	TOTAIS	100,00%	R\$ 39.303,02		
					R\$ 39.303,02

Boa Vista do Incra/RS, 16/02/2023

Eng. Civil Augusto Strieder
CREA/RS 229.230

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Nº do contrato:	
Tomador:	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA/RS - CNPJ 04.215.199/0001-26
Município:	BOA VISTA DO INCRA/RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção de edifícios	Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	sem desoneração	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
25,00%		
OBSERVAÇÕES		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central Mín: 3,00% Máx: 5,50%	3,00%	OK
Seguros e Garantias Mín: 0,80% Máx: 1,00%	0,80%	OK
Riscos Mín: 0,97% Máx: 1,27%	0,97%	OK
Despesas Financeiras Mín: 0,59% Máx: 1,39%	1,20%	OK
Lucro Mín: 6,16% Máx: 8,96%	7,70%	OK
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	5,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. **Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.**

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime sem desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)

RIO GRANDE DO SUL

DE 10/2020 A 09/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,74%	5,98%	7,74%	5,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,02%	15,71%	44,02%	15,71%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,47%	4,49%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,90%	5,05%	3,90%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,65%	2,82%	3,65%	2,82%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	13,68%	10,56%	13,68%	10,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,40%	2,64%	16,20%	5,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	7,78%	2,93%	16,60%	6,09%
TOTAL(A+B+C+D)		82,28%	46,00%	111,10%	69,16%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS ADOTADO = 46,00%

